

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: *Executivo - Júlio 378*  
*Projeto Lei nº 237 de 30.4.59. Cancel. dívidas*

DATA DA ENTRADA: *1- Maio - 1959*

Distribuído ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

---

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 30 de abril de 1959

of/378/59

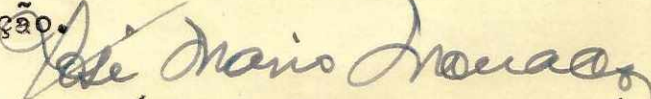
Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 237, desta data, que Cancela diversas Dívidas.

Após o devido estudo e sindicâncias, pela secção especializada desta Prefeitura, feito, através de seus funcionários, ficou constatada a inexistências desses mesmos débitos, quer por enganos havidos, ou então, por terem os contribuintes em tela, por descuido deixado de solicitar em tempo hábil as respectivas baixas.

Desta forma, não havendo possibilidades na cobrança desses mesmos débitos, vimos propor a essa Câmara o seu cancelamento, excluindo-se definitivamente do rol dos devedores os presentes contribuintes.

Limitados ao exposto, renovamos a V.S., nossos protestos de estima e consideração.

  
José Mario Monaco  
Prefeito

À

Sua Senhoria o Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

N.º 237

de 30 de abril de 1959

### CANCELA DÍVIDAS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º- Ficam canceladas as dívidas abaixo relacionadas e relativas a Dívida Ativa, cujos devedores são os seguintes:

a)- Armando Guerra, Cr\$2.730,00, relativos aos impostos de Licença e Industrias e profissões, anos de:-2.º semestre de 1956, 1957 e 1958;

b)- Tesheiner & Cia.Ltda., imposto de Licença e Industrias e Profissões, anos de 1954 a 1956, com Cr\$2.940,00;

c)- Alessio Massolini, Cr\$1.474,00, relativo ao imposto de Industrias e Profissões, anos de 1949 à 1956;

d)- Antonio Piletti, Cr\$495,00, relativo ao imposto de Licença, anos de 1952 à 1956.

§ Único- Ficam canceladas igualmente as taxas e multas, incidentes sobre essas mesmas importâncias.

Art.º 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 1959

*José Mario Monaco*  
José Mario Monaco  
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl. Data supra.

.....  
Secretário do Município

M' Comissão de Economia  
e Finanças para emi-  
tir parecer. —

Em 1º de maio 1959  
Macleto de Faria  
Presidente

Verifico para retalia deste  
projeto o vereador Sr  
Jose Albeiro,  
Sala das Sessões

Edalberto de Faria  
22/5/59  
Sr. Presidente

Verifiquei as contas  
Estou pelo Conclomato  
Sala das Sessões  
22. Maio 1958.

José Albeiro  
Se acord.  
Edalberto de Faria  
Presidente

aprovado em  
1ª votação, sem  
discussão, por  
unanimidade.

Em 22/5/59  
Macleto de Faria  
Presidente

Aprovado em  
2ª votação, sem  
discussão, por u-  
nanimidade de 50  
votos.

Em 29.5.1959  
Macleto de Faria  
Presidente

aprovado em  
última votação,  
sem discussão,  
por unanimida-  
de.

Em 5/6/1959  
Macleto de Faria  
Presidente